Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 357/97. DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Dispõe sobre a alteração salarial de Auxiliares de Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os vencimentos dos Auxiliares de Serviços que percebem R$ 10,00(dez Reais) mensais, ficam alterados para 50% (cinquenta por cento), do salario minino, para trabalharem 4:00 horas por dia.

Art. 2° - As vantagens concedidas por este Lei abrange os Auxiliares de Serviços Efetivos e contratados.

Art. 3° - O Setor de Pessoal da Prefeitura fará as anotações nas respectivas fichas de registros e nos contratos de trabalho, do horário de trabalho diário de cada servidor.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada - PB, em, 30 junho de 1997.

RAIMUNDO DÓIA DE LIMA
PREFEITO